



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 do Convênio nº 5/2025-TRE/RN que entre si celebram a **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio do **GABINETE CIVIL - GAC**.

Ref.: Processo SEI nº 121/2021-TRE/RN.

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **TRE/RN**, situado na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Presidente, Sua Excelência a Senhora Desembargadora **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo**, e do outro lado, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 08.241.739/0001-05), por intermédio do **GABINETE CIVIL (GAC)**, neste ato representado pela Excelentíssima Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Sua Excelência a Senhora **Maria de Fátima Bezerra**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem firmar o presente termo aditivo do **Convênio nº 5/2025-TRE/RN** (2369686), de acordo com o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

O presente termo aditivo tem por objeto corrigir erro de digitação na **Cláusula Sexta do Convênio nº 5/2025-TRE/RN**, mediante a inclusão dos **subitens 6.2.1 e 6.2.1.1** da referida Cláusula, com a seguinte redação:

“**6.2.1.** São atribuições do coordenador mencionado no **item 6.2**, visando o funcionamento e a qualidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral nas Centrais do Cidadão:

6.2.1.1. promover o controle e a fiscalização conjunta das lotações, frequências, ausências, substituições, férias e demais atos dos servidores públicos designados para os postos de atendimento da Justiça Eleitoral nas Centrais do Cidadão;”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Convênio nº 5/2025-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O TRE/RN providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, assim, os partícipes firmam este termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

MARIA DE FATIMA
BEZERRA:1602573
3449

Assinado de forma digital
por MARIA DE FATIMA
BEZERRA:16025733449
Dados: 2025.10.27
15:39:31 -03'00'

Maria de Fátima Bezerra
Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

Assinado e datado eletronicamente

Desembargadora **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo**
Presidente do TRE-RN



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo**, **Presidente do TRE-RN**, em 17/10/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2406190&crc=D9E005BC informando, caso não preenchido, o código verificador **2406190** e o código CRC **D9E005BC**.